



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº .1.771/2024.

EMENTA: “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. Álvaro José Figueira do Couto e Solange Gonçalves Couto (matrícula 6.373), e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0433/2023**, publicado em 21.12.2023, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área total de **289,60 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – - Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“Faixa de 04 (quatro) metros por sua extensão, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 706538.4023 m S; Y = 7581119.3071 m E, segue 72,40 m (setenta e dois metros e quarenta centímetros) até o ponto final **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 706570.7765 m S; Y = 7581184.0738 m E, totalizando uma área de 289,60m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).”

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 6.373** – fl. 41 – livro 2AN, pertencente aos srs. **ÁLVARO JOSÉ FIGUEIRA DO COUTO**, com CPF nº 025.567.696-45, e **SOLANGE GONÇALVES COUTO**, com CPF nº 738.233.926-20.

FRANCISCO Acabado de forma
DE ASSIS DE digital por
JESUS FRANCISCO DE
FURTADO:57 ASSIS DE
277063600 Data: 2024.01.12
11:28:09 -0300



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.01.12 11:28:20 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 12/01/24

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.01.12 11:28:31 -03'00'

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 12/01/24
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG